PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026)

CONTRATANTE	PREFEITURA DE NOVA LARANJEIRAS - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Formação de registro de preços para aquisição de materiais destinados à execução e manutenção da sinalização viária horizontal e vertical em vias urbanas e rurais do município.		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS	**REGIME DE EXECUÇÃO**	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 235.371,74 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos).		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	01/10/2026 às 14h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	14/10/2026 às 14h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	14/10/2026 às 14h10min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
EXCLUSIVA ME/EPP / EQUIPARADAS	NÃO	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	
		SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 166/2026)	VALDECIR ALVES DE MEDEIROS E BRUNO SCHAFRANSKI **EQUIPE DE APOIO:** EMERSON NAIRNEI, ANILTON JEFERSON ALVES DOS SANTOS, ANTONIO ANSELMO FIORI VERONESE E NILDE DE ALMEIDA		
ANEXOS	Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://portal-prefeitura-novalaranjeiras.equiplano.cloud/inicio); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx; Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná (www.jcorreiodopovo.com.br);		

Sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 4
2 - DO OBJETO 4
3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS 7
4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 7
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 8
6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO 9
7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 10
8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 12
9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 12
10 - DA FASE DE JULGAMENTO 17
11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO 18
12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 22
13 - DOS RECURSOS 22
14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO 23
15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24
16 - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO 26
17 - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS 28
18 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO 29
19 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 29
20 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO 29
21 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 29
22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 32
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA 34
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 45
ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47
1. OBJETO 47
2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA 47
3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 48
4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI) 48
5. DA SUBCONTRATAÇÃO 48
6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV) 48
7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV) 48
8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV) 49
9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII) 50
10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI) 50
11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD 51

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII) 52
13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES 53
14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53
15. REVISÃO E CANCELAMENTO 53
16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO 55
17. CONDIÇÕES GERAIS 56
18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 56
19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES 56
20. DAS ALTERAÇÕES 56
21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 57
22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS 57
23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO 57
24. PUBLICAÇÃO 58
25. DO FORO (art. 92, § 1º) 58
ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA 60
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 61
ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO 62

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.687.648/0001-12, com sede social na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, cidade de Nova Laranjeiras-PR, CEP 85350-000, telefone (42) 3637-1148, e-mail licitacao.pmnl@cnett.com.br, através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 250, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

Local: https://bllcompras.com/Home/Login "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir **14h00min** do dia **01/10/2026** até às **14h00min** do dia **14/10/2026.**

Abertura e Julgamento das Propostas: Das **14h00min** até às **14h10min** do dia **14/10/2026**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 14h10min do dia **14/10/2026**.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **formação de registro de preços para aquisição de materiais destinados à execução e manutenção da sinalização viária horizontal e vertical em vias urbanas e rurais do município,** conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Lote: Lote 01 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35577	TINTA ACRILICA COR BRANCA PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA Tinta acrílica à base de solvente para sinalização horizontal viária, branca, NBR 11862, balde metálico de 18 L	150,00	UN	276,66	41.499,00
2	35578	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA Microesferas de vidro para sinalização horizontal viária, tipo II-A (Drop-On), NBR 16184, saco de 25 kg	240,00	SACAS	162,40	38.976,00

3	35579	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTA ACRÍLICA Solvente/diluente compatível com a tinta NBR 11862 fornecida, acondicionamento preferencial de 18 L; preço por litro	504,00	LITRO	14,27	7.192,08
4	35742	TINTA ACRILICA COR AMARELA PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA Tinta acrílica à base de solvente para sinalização horizontal viária, amarela, NBR 11862, balde metálico de 18 L	75,00	UN	276,6666	20.750,00
5	35743	TINTA ACRILICA COR AZUL PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA Tinta acrílica à base de solvente para sinalização horizontal viária, azul, NBR 11862, balde metálico de 18 L	25,00	UN	276,6666	6.916,66
6	35744	TINTA ACRILICA COR PRETA PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA Tinta acrílica à base de solvente para sinalização horizontal viária, preta, NBR 11862, balde metálico de 18 L	25,00	UN	290,40	7.260,00
TOTAL						122.593,74

Lote: Lote 02 - SINALIZAÇÃO VERTICAL

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35580	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO Placa de regulamentação urbana, chapa de aço galvanizado nº 18, película retrorrefletiva Tipo I, conforme MBST; modelos R, inclusive R-1/R-2	100,00	UN	120,00	12.000,00
2	35581	PLACA DE ADVERTENCIA Placa de advertência urbana, chapa de aço galvanizado nº 18, película retro refletiva Tipo I, dimensão de referência 0,50 × 0,50 m	50,00	UN	96,00	4.800,00
3	35582	SUPORTE TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO Suporte tubular em aço galvanizado, Ø 2½", parede 2,65 mm, comprimento 3,00 m, tampa, aletas antigiro e kit de fixação	200,00	UN	446,29	89.258,00
4	35745	PLACA INDICATIVA Placa indicativa de distância, chapa de aço galvanizado nº 18, película Tipo I + SI; dimensão de referência 1,20 × 0,90 m	20,00	UN	336,00	6.720,00
TOTAL						112.778,00

2.2 - O descritivo de cada item está detalhado no item 2 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

2.3 - **Especificações técnicas mínimas:**

Tintas acrílicas base solvente - itens 1.1 a 1.4

- Conformidade com a ABNT NBR 11862, versão vigente, e adequação à sinalização horizontal urbana conforme MBST Volume IV.
- Conteúdo líquido de 18 L, em balde metálico lacrado, com identificação de cor, lote, fabricação, validade e fabricante.
- Cores: branca, amarela, azul e preta. A tinta preta destina-se a contraste, conforme projeto e normas aplicáveis.
- Secagem, resistência à abrasão, aderência e retenção de microesferas compatíveis com tráfego urbano e ficha técnica do fabricante.

- Validade remanescente mínima de 12 meses ou 75% do prazo total declarado pelo fabricante, prevalecendo o critério mais protetivo tecnicamente possível sem restringir a competição.

Microesferas - item 1.5

- Tipo II-A (Drop-On), conforme ABNT NBR 16184 vigente, para aspersão sobre tinta ainda úmida.
- Saco íntegro de 25 kg, resistente à umidade, identificado por lote e fabricante; produto seco, fluido e sem grumos.

Solvente - item 1.6

- Diluente próprio para tinta acrílica de demarcação viária base solvente NBR 11862, compatível com as tintas fornecidas.
- A comprovação de compatibilidade será feita por ficha técnica, indicação expressa do fabricante ou declaração técnica equivalente.
- Fornecimento preferencial em embalagem de 18 L, lacrada e identificada, com FDS/FISPQ.

Placas - itens 2.1 a 2.3

- Chapa de aço galvanizado nº 18, espessura nominal aproximada de 1,20–1,30 mm, bordas sem rebarbas, furação e reforços compatíveis com o suporte; conformidade com ABNT NBR 11904 e 14891.
- Face retrorrefletiva com película Tipo I, conforme ABNT NBR 14644; para legendas/sinais impressos, utilizar sistema Tipo I + SI ou solução tecnicamente equivalente prevista na norma.
- Verso com acabamento preto fosco ou proteção anticorrosiva equivalente, sem comprometer a galvanização.
- Layout, cores, tarjas, símbolos, alfabetos e orlas conforme Resolução CONTRAN nº 973/2022 e MBST Volumes I, II e III.
- Regulamentação: circular Ø 0,50 m; R-1 octogonal com lado 0,35 m; R-2 triangular com lado 0,90 m. A ordem de fornecimento indicará o modelo e a quantidade.
- Advertência: placa quadrada em posição losangular, lado de referência 0,50 m.
- Indicativa de distância: dimensão de referência 1,20 × 0,90 m. O texto e o diagrama serão fornecidos pela Administração em arquivo vetorial ou croqui aprovado.

Suporte metálico - item 2.4

- Tubo circular de aço-carbono galvanizado, diâmetro externo nominal 2½" (63,5 mm), parede mínima de 2,65 mm e comprimento de 3,00 m, sem emendas transversais.
- Galvanização por imersão a quente ou processo normativamente equivalente, conforme ABNT NBR 6323; material estrutural conforme ABNT NBR 8261, no que couber.
- Extremidade superior vedada, sistema antigiro com aletas soldadas e kit de fixação galvanizado (abraçadeiras, parafusos, porcas e arruelas) compatível com as placas.

Tolerâncias dimensionais e massa compatíveis com as normas; ausência de corrosão, empenamento, trincas, rebarbas ou falhas de galvanização.

2.4 - Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.5 - O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote,* observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo agente de contratação, o Sr. **VALDECIR ALVES DE MEDEIROS**, designado pela autoridade competente como Pregoeiro, através do Decreto nº 166/2026, de 14 de fevereiro de 2026.

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sitio eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login.

3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sítio oficial da Prefeitura https://portal-prefeitura-novalaranjeiras.equiplano.cloud/inicio, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.

3.4 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.

3.5 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Correio do Povo do Paraná acessível no sitio eletrônico www.jcorreiodopovo.com.br.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sitio eletrônico oficial no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.com/Home/Login, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail licitacao.pmnl@cnett.com.br.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (https://bllcompras.com/Home/Login), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.

5.2 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3 - Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.8 - Agente público da Prefeitura de Nova Laranjeiras-PR.

5.3.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.3.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.3.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.12 - O impedimento de que trata o item 5.3.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 - A vedação de que trata o item 5.3.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (https://bllcompras.com/Home/Login).

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: https://bllcompras.com/Home/Register.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

6.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

7.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.4 - Que inexiste impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

7.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço e marca, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.1.1 - Fica vedado a oferta de quantidade inferior ao total previsto no termo de referência deste edital.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **preço do lote**.

9.7 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01** (um centavo).

9.12 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

9.14 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.15 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.15.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.16 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.16.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.16.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.16.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.17 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.17.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.17 -, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.17.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.17.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.17.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.17.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.17.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.18 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.24.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.25.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.25.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.25.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.25.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.25.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.25.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.25.2.2 - empresas brasileiras;

9.25.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.27 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.28 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.3 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

10.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

10.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 -deste edital.

10.4 - Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 - Finalizado as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato ".pdf", a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro;

10.7.2 - Contiver vícios insanáveis;

10.7.3 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência;

10.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com valor global superior ao valor estimado para contratação;

10.7.5 - Permanecer com o preço superior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos;

10.7.6 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.7 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 - Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ;**

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

11.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (**11.2.2-; 11.2.3-; 11.2.4-; 11.2.5-; e 11.2.6-**), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

11.3 - **A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**

11.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

11.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.**

11.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.8 - **Para os demais documentos exigidos, os quais não estão identificados em campo próprio no sistema BLL COMPRAS, estes deverão ser anexados em arquivo único no campo "Outros Documentos"**.

11.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em**:**

11.9.1 - Certidão negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.

11.9.2 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.9.3 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11.10 - **DECLARAÇÃO(ÕES)**

11.10.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **ANEXO 04**.

11.10.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **ANEXO 05**.

11.10.3 - Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção - conforme modelo do **ANEXO 06**.

11.10.4 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador**.**

11.11 - **Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).

11.12 - **Os documentos exigidos este edital e a(s) declaração(ções) do a(s) modelo a(s) constante a(s) no a(s) anexo a(s) deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.13 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

11.14 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

11.16 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.18 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

12.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação

12.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 - e 12.2 - o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município https://portal-prefeitura-novalaranjeiras.equiplano.cloud/inicio.

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva

15.1 - Encerrado os lances, os licitantes que desejarem compor o cadastro de reserva deverão se manifestar no campo apropriado do sistema.

15.2 - Após a homologação da licitação, será observado as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

II - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1 - O registro a que se refere o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.2.2 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

Assinatura

15.3 - Após os procedimentos previstos no item 15.2 -, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas neste edital, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e lei.

15.4 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licitacao.pmnl@cnett.com.br, no qual constará como anexo a ata, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital..

15.5 - O prazo estabelecido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.7 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

15.8 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item 15.6 -, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que possa fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.9 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Da Prorrogação e Acréscimos

15.10 - A ata de registro de preços terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.

15.11 - Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

15.12 - A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

15.13 - É admitida à prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens.

15.14 - Para ser admitida a prorrogação devem ser respeitadas as condições previstas no Decreto 92/2025.

15.15 - A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado, conforme art. 47 do Decreto Municipal nº 244/2023.

16 - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

16.1 - O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

16.2 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

16.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.2 - A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

16.4 - Na existência de fato superveniente é possível ao fornecedor requerer aumento do valor registrado, sendo sua responsabilidade fundamentar o pedido com provas e elementos necessários para evidenciar seu direito, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

16.4.1 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

16.4.2 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

16.4.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

16.4.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

16.4.5 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.4.6 - Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

16.4.7 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

16.4.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

16.5 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

16.6 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II-pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.7 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

17 - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4 - A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na minuta do contrato.

17.5 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licitacao.pmnl@cnett.com.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

17.6 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.7 - A recusa do fornecedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

17.8 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

17.9 - A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta.

18 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

18.2 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

18.2.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

18.3 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

19 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

20 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

20.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

21 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, **inclusive a declaração unificada**;

21.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado;

21.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

21.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

21.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5 - Fraudar a licitação;

21.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

21.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.

21.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1 - Advertência;

21.2.2 - Multa;

21.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

21.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

21.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 21.1.1 -, 21.1.2 - e 21.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;

21.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 21.1.4 -, 21.1.5 -, 21.1.6 -, 21.1.7 - e 21.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.

21.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1 -, 21.1.2 -, 21.1.3 - e 21.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4 -, 21.1.5 -, 21.1.6 -, 21.1.7 - e 21.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1 -, 21.1.2 - e 21.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3 -, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

21.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sitio eletrônico oficial do Município.

23.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7 - **Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.**

23.8 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sitio eletrônico do Município https://portal-prefeitura-novalaranjeiras.equiplano.cloud/inicio.

23.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.9.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;

23.9.2 - ANEXO 2 - Modelo de proposta comercial;

23.9.3 - ANEXO 3 - Minuta da ata de registro de preços;

23.9.4 - ANEXO 4 - Declaração unificada;

23.9.5 - ANEXO 5 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

23.9.6 - ANEXO 6 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção.

Nova Laranjeiras, PR, 29 de setembro de 2026.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro
Decreto nº 166/2026

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de materiais para sinalização viária horizontal e vertical

Unidade requisitante: Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Responsável pela demanda: Evandro Tessaro - Secretário Municipal
Data-base da pesquisa: 09 de setembro de 2026
Status: Minuta técnica para validação, aprovação e assinatura
E-mail:

Objeto e orçamento

Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de tintas, microesferas, solvente, placas e suportes destinados à sinalização viária municipal, conforme condições deste Termo de Referência. Valor total estimado: R$ 235.370,47.

1. Condições gerais da contratação
1.1. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para sinalização viária horizontal e vertical, com entregas parceladas, sem instalação, salvo se a Administração alterar expressamente o item e refizer a pesquisa de preços.
1.2. Natureza: bens comuns, não continuados, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.
1.3. Procedimento sugerido: pregão eletrônico, Sistema de Registro de Preços, critério de menor preço, observada a estrutura de adjudicação do item 9.
1.4. Vigência da ata: 12 meses, contados na forma da regulamentação municipal, admitida prorrogação por igual período se comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, conforme art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade
A fundamentação encontra-se detalhada no ETP correspondente. A contratação permitirá reposição de sinalização desgastada ou danificada, execução de projetos de circulação e manutenção da visibilidade diurna/noturna, reduzindo riscos aos usuários das vias.

3. Especificações, quantidades e valores

Item	Descrição resumida	Un.	Qtd.	Valor unitário	Subtotal
1.1	Tinta acrílica à base de solvente para sinalização horizontal viária, branca, NBR 11862, balde metálico de 18 L	un	150	R$ 276,66	R$ 41.499,00
1.2	Tinta acrílica à base de solvente para sinalização horizontal viária, amarela, NBR 11862, balde metálico de 18 L	un	75	R$ 276,66	R$ 20.749,50
1.3	Tinta acrílica à base de solvente para sinalização horizontal viária, azul, NBR 11862, balde metálico de 18 L	un	25	R$ 276,66	R$ 6.916,50

Item	Descrição resumida	Un.	Qtd.	Valor unitário	Subtotal
1.4	Tinta acrílica à base de solvente para sinalização horizontal viária, preta, NBR 11862, balde metálico de 18 L	un	25	R$ 290,40	R$ 7.260,00
1.5	Microesferas de vidro para sinalização horizontal viária, tipo II-A (Drop-On), NBR 16184, saco de 25 kg	sc	240	R$ 162,40	R$ 38.976,00
1.6	Solvente/diluente compatível com a tinta NBR 11862 fornecida, acondicionamento preferencial de 18 L; preço por litro	L	504	R$ 14,27	R$ 7.191,07
2.1	Placa de regulamentação urbana, chapa de aço galvanizado nº 18, película retrorrefletiva Tipo I, conforme MBST; modelos R, inclusive R-1/R-2	un	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00
2.2	Placa de advertência urbana, chapa de aço galvanizado nº 18, película retrorrefletiva Tipo I, dimensão de referência 0,50 × 0,50 m	un	50	R$ 96,00	R$ 4.800,00
2.3	Placa indicativa de distância, chapa de aço galvanizado nº 18, película Tipo I + SI; dimensão de referência 1,20 × 0,90 m	un	20	R$ 336,00	R$ 6.720,00
2.4	Suporte tubular em aço galvanizado, Ø 2½", parede 2,65 mm, comprimento 3,00 m, tampa, aletas antigiro e kit de fixação	un	200	R$ 446,29	R$ 89.258,40
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 235.370,47**

3.1. Os valores incluem todos os custos diretos e indiretos, frete, descarga, embalagens, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento.
3.2. Para o solvente, a unidade de disputa e faturamento será litro; 504 L equivalem a 28 embalagens de 18 L. Embalagem diversa somente será aceita se preservar integralmente a quantidade e a economicidade.
3.3. O orçamento tem data-base de 17/08/2026 e deverá ser validado pelo setor competente antes da publicação do edital.

4. Especificações técnicas mínimas
4.1 Tintas acrílicas base solvente - itens 1.1 a 1.4

- Conformidade com a ABNT NBR 11862, versão vigente, e adequação à sinalização horizontal urbana conforme MBST Volume IV.
- Conteúdo líquido de 18 L, em balde metálico lacrado, com identificação de cor, lote, fabricação, validade e fabricante.
- Cores: branca, amarela, azul e preta. A tinta preta destina-se a contraste, conforme projeto e normas aplicáveis.
- Secagem, resistência à abrasão, aderência e retenção de microesferas compatíveis com tráfego urbano e ficha técnica do fabricante.
- Validade remanescente mínima de 12 meses ou 75% do prazo total declarado pelo fabricante, prevalecendo o critério mais protetivo tecnicamente possível sem restringir a competição.

4.2 Microesferas - item 1.5

- Tipo II-A (Drop-On), conforme ABNT NBR 16184 vigente, para aspersão sobre tinta ainda úmida.
- Saco íntegro de 25 kg, resistente à umidade, identificado por lote e fabricante; produto seco, fluido e sem grumos.

4.3 Solvente - item 1.6

- Diluente próprio para tinta acrílica de demarcação viária base solvente NBR 11862, compatível com as tintas fornecidas.
- A comprovação de compatibilidade será feita por ficha técnica, indicação expressa do fabricante ou declaração técnica equivalente.
- Fornecimento preferencial em embalagem de 18 L, lacrada e identificada, com FDS/FISPQ.

4.4 Placas - itens 2.1 a 2.3

- Chapa de aço galvanizado nº 18, espessura nominal aproximada de 1,20–1,30 mm, bordas sem rebarbas, furação e reforços compatíveis com o suporte; conformidade com ABNT NBR 11904 e 14891.
- Face retrorrefletiva com película Tipo I, conforme ABNT NBR 14644; para legendas/sinais impressos, utilizar sistema Tipo I + SI ou solução tecnicamente equivalente prevista na norma.
- Verso com acabamento preto fosco ou proteção anticorrosiva equivalente, sem comprometer a galvanização.
- Layout, cores, tarjas, símbolos, alfabetos e orlas conforme Resolução CONTRAN nº 973/2022 e MBST Volumes I, II e III.
- Regulamentação: circular Ø 0,50 m; R-1 octogonal com lado 0,35 m; R-2 triangular com lado 0,90 m. A ordem de fornecimento indicará o modelo e a quantidade.
- Advertência: placa quadrada em posição losangular, lado de referência 0,50 m.
- Indicativa de distância: dimensão de referência 1,20 × 0,90 m. O texto e o diagrama serão fornecidos pela Administração em arquivo vetorial ou croqui aprovado.

4.5 Suporte metálico - item 2.4

- Tubo circular de aço-carbono galvanizado, diâmetro externo nominal 2½" (63,5 mm), parede mínima de 2,65 mm e comprimento de 3,00 m, sem emendas transversais.
- Galvanização por imersão a quente ou processo normativamente equivalente, conforme ABNT NBR 6323; material estrutural conforme ABNT NBR 8261, no que couber.
- Extremidade superior vedada, sistema antigiro com aletas soldadas e kit de fixação galvanizado (abraçadeiras, parafusos, porcas e arruelas) compatível com as placas.
- Tolerâncias dimensionais e massa compatíveis com as normas; ausência de corrosão, empenamento, trincas, rebarbas ou falhas de galvanização.

5. Documentação técnica e amostras

5.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, quando solicitado, catálogo/ficha técnica do fabricante que permita verificar o atendimento às especificações. A diligência não poderá alterar a substância da proposta.

5.2. A Administração poderá solicitar amostra do produto ou protótipo de placa apenas do vencedor provisório, em prazo razoável, com critérios objetivos de avaliação e sem cobrança, conforme edital.

5.3. Para tintas, solvente e microesferas, a cada entrega poderá ser exigido certificado de análise do lote. Ensaios laboratoriais, se necessários por suspeita fundada, serão realizados por laboratório competente e seguirão a regra de responsabilidade definida no edital.

6. Modelo de execução

6.1. As entregas serão parceladas mediante Autorização de Fornecimento - AF ou instrumento equivalente, contendo item, quantidade, local e responsável pelo recebimento.

6.2. Prazo de entrega: até 15 dias corridos após o recebimento da AF, salvo prazo diverso expressamente indicado e justificado no edital.

6.3. Local: Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, Nova Laranjeiras/PR, CEP 85350-000, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, mediante agendamento.
6.4. Não será admitida entrega de produto com embalagem violada, vazamento, umidade, deformação ou dano que comprometa o uso ou a rastreabilidade.
7. Recebimento e aceitação

7.1. Recebimento provisório: no ato da entrega, para conferência de volumes, integridade e documentos.
7.2. Recebimento definitivo: em até 10 dias úteis após o provisório, mediante conferência quantitativa, dimensional e documental e, quando cabível, avaliação de amostra/ensaio.
7.3. Bens rejeitados deverão ser substituídos em até 5 dias úteis da notificação, sem ônus, salvo prazo técnico diverso aceito pelo fiscal.
7.4. O recebimento não exclui a responsabilidade por vícios ocultos, qualidade, durabilidade, autenticidade de certificados ou danos causados.

8. Obrigações das partes
8.1 Da contratada
- Fornecer os bens conforme proposta, edital, normas e ordens de fornecimento.
- Manter condições de habilitação e informar fatos que comprometam prazo, qualidade ou segurança.
- Substituir materiais recusados e responder por danos, transporte, acondicionamento e descarregamento.
- Disponibilizar fichas técnicas, FDS/FISPQ e certificados de lote quando exigidos.

8.2 Da contratante
- Emitir ordens claras, permitir o acesso para entrega, receber, conferir, fiscalizar e pagar o que for aceito.
- Comunicar não conformidades, manter registros da execução e aplicar medidas contratuais cabíveis.
- Armazenar os produtos conforme instruções técnicas após o recebimento definitivo.
-

9. Parcelamento e seleção do fornecedor

9.1. Estrutura recomendada de adjudicação:

Unidade de disputa	Itens	Critério	Justificativa
Grupo A	1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.6	Menor preço global do grupo	Compatibilidade tinta–solvente e padronização operacional.
Item isolado	1.5	Menor preço por item	Produto independente.
Itens isolados	2.1, 2.2, 2.3 e 2.4	Menor preço por item	Amplia competição e permite fabricantes distintos.

9.2. O edital poderá admitir tratamento favorecido às ME/EPP, itens exclusivos ou cotas, após apuração dos limites e da legislação aplicável. O parcelamento não poderá comprometer a compatibilidade técnica nem criar duplicidade de preços para o mesmo objeto.
9.3. Habilitação: requisitos jurídicos, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiros previstos em lei e regulamento; a qualificação técnica deverá ser proporcional. Para estes bens comuns, a ficha técnica e a comprovação de fornecimento compatível, quando justificadas, são preferíveis a exigências excessivas.

10. Gestão e fiscalização

10.1. A autoridade competente designará gestor e fiscais titular e substituto. O fiscal técnico verificará especificações, lotes, dimensões e documentos; o gestor controlará saldo, prazos, comunicações, penalidades e vigência da ata.
10.2. Todas as ocorrências relevantes serão registradas em histórico próprio. A contratada indicará preposto e canal formal para recebimento de ordens e notificações.

11. Pagamento, reajuste e revisão
11.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e a liquidação regular da nota fiscal, no prazo da regulamentação municipal e, na ausência de regra específica, em até 30 dias.
11.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis por 12 meses contados da data do orçamento estimado. Em eventual prorrogação da ata, o reajuste observará o IPCA ou índice municipalmente definido, sem prejuízo da revisão por desequilíbrio econômico-financeiro nos casos legais.
11.3. A Administração acompanhará os preços de mercado e poderá negociar redução, atualizar ou cancelar registros na forma da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal.

12. Sanções

O atraso, a inexecução, a entrega de material não conforme, a falsidade documental e as demais infrações sujeitam o responsável às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e regulamentação municipal.

13. Sustentabilidade, segurança e resíduos

- Acondicionamento seguro, identificação de riscos e fornecimento de FDS/FISPQ.
- Logística reversa ou destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos, quando aplicável.
- Vedação de descarte de solventes, tintas e água de limpeza em solo ou drenagem.
- Preferência por embalagens recicláveis e redução de material de transporte sem comprometer a segurança.

14. Adequação orçamentária

Por se tratar de SRP, a indicação da dotação poderá ocorrer no momento de cada contratação, conforme regulamentação local. As despesas correrão por conta da(s) dotação(ões) [informar classificação funcional-programática e elemento de despesa].

15. Pesquisa de preços

A pesquisa detalhada integra o Anexo I. Foram usadas mais de três atas/referências de registro de preços do Paraná, além de SINAPI, SICRO e mercado atual. Preços de objetos com instalação, material ou dimensão diferente foram mantidos apenas como controles, sem média cega.
15.2. A revalidação concluída em 17/08/2026 confirmou as referências públicas determinantes e identificou apenas variações em preços eletrônicos usados como controle. Como essas variações não alteraram os critérios de seleção dos preços, o orçamento permaneceu em R$ 196.141,26. O relatório de revalidação constitui a fonte F17.

16. Aprovação e assinaturas

Declara-se que o presente Termo de Referência foi elaborado com base na planilha de demanda fornecida, na pesquisa de preços com data-base de 17/08/2026 e nas premissas nele registradas. O valor total estimado é R$ 235.370,47.

Nova Laranjeiras/PR, 09 de setembro de 2026.

Elaboração:	Revisão:	Solicitante: **Evandro Tessaro**	Aprovado:

Anexo I - Memória de cálculo do orçamento

Item	Descrição resumida	Un.	Qtd.	Valor unitário	Subtotal	Critério de seleção do preço
1.1	Tinta acrílica à base de solvente para sinalização horizontal viária, branca, NBR 11862, balde metálico de 18 L	un	150	R$ 276,66	R$ 41.499,00	Preço vigente da ARP de Guarapuava/PR após reequilíbrio (F4), confrontado com F1, F2, F5, SINAPI e mercado.
1.2	Tinta acrílica à base de solvente para sinalização horizontal viária, amarela, NBR 11862, balde metálico de 18 L	un	75	R$ 276,66	R$ 20.749,50	Preço vigente da ARP de Guarapuava/PR após reequilíbrio (F4), confrontado com F1, F2, SINAPI e mercado.
1.3	Tinta acrílica à base de solvente para sinalização horizontal viária, azul, NBR 11862, balde metálico de 18 L	un	25	R$ 276,66	R$ 6.916,50	Mediana das referências públicas recentes de Guarapuava, Jardim Alegre e Bandeirantes (F4–F6), com controle de mercado.
1.4	Tinta acrílica à base de solvente para sinalização horizontal viária, preta, NBR 11862, balde metálico de 18 L	un	25	R$ 290,40	R$ 7.260,00	Mediana das referências públicas recentes de Guarapuava, Jardim Alegre e Bandeirantes (F4–F6), com controle de mercado.
1.5	Microesferas de vidro para sinalização horizontal viária, tipo II-A (Drop-On), NBR 16184, saco de 25 kg	sc	240	R$ 162,40	R$ 38.976,00	Valor conservador da ARP auxiliar F7, 5% acima da ARP atual F1, confrontado com SINAPI e SICRO; os sistemas foram usados como teto de controle.

Item	Descrição resumida	Un.	Qtd.	Valor unitário	Subtotal	Critério de seleção do preço
1.6	Solvente/diluente compatível com a tinta NBR 11862 fornecida, acondicionamento preferencial de 18 L; preço por litro	L	504	R$ 14,27	R$ 7.191,07	ARP vigente de Guarapuava (F4), normalizada de R$ 214,06/18 L, confirmada por F1 e SICRO.
2.1	Placa de regulamentação urbana, chapa de aço galvanizado nº 18, película retrorrefletiva Tipo I, conforme MBST; modelos R, inclusive R-1/R-2	un	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00	Faixa de atas e resultados públicos para placas urbanas (F1, F3, F7), calibrada por chapa e película do SICRO. Valor provisório condicionado à distribuição por formato.
2.2	Placa de advertência urbana, chapa de aço galvanizado nº 18, película retrorrefletiva Tipo I, dimensão de referência 0,50 × 0,50 m	un	50	R$ 96,00	R$ 4.800,00	Contratações públicas de placas de 0,45–0,60 m (F1, F3 e F7) e controle de materiais SICRO.
2.3	Placa indicativa de distância, chapa de aço galvanizado nº 18, película Tipo I + SI; dimensão de referência 1,20 × 0,90 m	un	20	R$ 336,00	R$ 6.720,00	Preços públicos de placas indicativas e extrapolação por área de F3/F7, confrontados com chapa e película SICRO. Confirmar dimensão antes do edital.

Item	Descrição resumida	Un.	Qtd.	Valor unitário	Subtotal	Critério de seleção do preço
2.4	Suporte tubular em aço galvanizado, Ø 2½", parede 2,65 mm, comprimento 3,00 m, tampa, aletas antigiro e kit de fixação	un	200	R$ 446,29	R$ 89.258,40	Proxy SICRO M0787 (R$ 31,1742/kg) × massa teórica de 11,930 kg; conferência com F1, F3 e varejo F14 e F15, comparáveis de 2", foram apenas como controles e F16, da mesma seção e comprimento superior, utilizado como controle.
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 235.370,47**

Obs.: Considerando que os valores obtidos por meio de Atas de Registro de Preços e contratos similares utilizados como referência decorrem de procedimentos licitatórios anteriormente realizados em outros municípios, nos quais os fornecedores já participaram de processo competitivo e apresentaram propostas em condições específicas de mercado, entende-se necessária a aplicação de margem adicional para fins de composição da estimativa de preços da presente contratação. Assim, para a formação do valor estimado, foi considerado margem de 20% (vinte por cento) sobre os valores de referência obtidos, buscando contemplar eventuais variações de mercado, custos operacionais e condições comerciais distintas, bem como proporcionar margem adequada para a participação e competitividade dos fornecedores no novo procedimento licitatório.

Anexo II - Mapa das referências de preços

Fonte	Instrumento	Objeto normalizado	Preço observado	Uso
F1	ARP 22/2026	Microesfera II-A, saco 25 kg	R$ 128,90/sc	Comparável direto
F1	ARP 23/2026	Poste 2" × 3 m, parede 1,25 mm	R$ 80,00/un	Controle; seção inferior
F1	ARP 25/2026	Placa ACM 3 mm, 0,50 × 0,50 m	R$ 48,00/un	Controle; material distinto
F1	ARP 27/2026	Tinta NBR 11862, 18 L	R$ 218,00/un	Comparável direto
F1	ARP 27/2026	Solvente, 18 L	R$ 195,00; R$ 10,83/L	Comparável direto
F2	ARP 332/2024 prorrogada	Tinta branca/amarela NBR 11862, 18 L	R$ 207,50/un	Comparável direto
F3	ARP 147/2026	Placa 0,60 × 0,60 m + poste 2" × 3 m + instalação	R$ 149,99/un	Composto; controle

Fonte	Instrumento	Objeto normalizado	Preço observado	Uso
F3	ARP 147/2026	Placa 0,90 × 0,60 m + poste 2" × 3,5 m + instalação	R$ 210,80/un	Composto; controle
F3	ARP 147/2026	Poste 2" × 3 m, parede 3,00 mm	R$ 79,10/un	Controle; seção inferior
F4	ARP 80/2025 reequilibrada	Tintas amarela, azul, branca e preta, 18 L	R$ 230,55/un	Comparável direto
F4	ARP 80/2025 reequilibrada	Solvente, 18 L	R$ 214,06; R$ 11,89/L	Comparável direto
F5	Reequilíbrio jul/2026	Tinta branca 18 L	R$ 243,06/un	Comparável direto
F5	Reequilíbrio jul/2026	Tinta azul 18 L	R$ 144,92/un	Comparável; baixo
F5	Reequilíbrio jul/2026	Tinta preta 18 L	R$ 280,08/un	Comparável direto
F6	Resultado fev/2026	Tinta azul 18 L	R$ 299,59/un	Comparável público
F6	Resultado fev/2026	Tinta preta 18 L	R$ 242,00/un	Comparável público
F7	ARP 129/2025	Microesfera II-A, saco 25 kg	R$ 135,33/sc	Auxiliar temporal
F8	SINAPI 7343 PR jun/2026	Tinta NBR 11862	R$ 29,08/L; R$ 523,44/18 L	Teto de controle
F9	SINAPI 44477 PR jul/2026	Microesfera II-A	R$ 12,49/kg; R$ 312,25/25 kg	Teto de controle
F10	SICRO PR abr/2026 M2027	Tinta acrílica estirenada viária	R$ 33,5365/L; R$ 603,66/18 L	Teto de controle
F10	SICRO PR abr/2026 M2034	Solvente para tinta acrílica	R$ 16,4938/L	Controle
F10	SICRO PR abr/2026 M2038	Microesfera II-A	R$ 8,5700/kg; R$ 214,25/25 kg	Controle
F10	SICRO PR abr/2026 M0787	Suporte galvanizado perfil C	R$ 31,1742/kg	Proxy por massa
F10	SICRO PR abr/2026 M1367/M3235	Chapa galvanizada/película Tipo I	R$ 10,3578/kg; R$ 148,022/m²	Controle de materiais
F11	Varejo ago/2026; reval. 09/09	Tinta NBR 11862, 18 L	R$ 497,00–530,00	Controle de mercado

Fonte	Instrumento	Objeto normalizado	Preço observado	Uso
F12	Varejo ago/2026; reval. 09/09	Tinta NBR 11862, 18 L	R$ 515,00–560,00	Controle de mercado
F13	Varejo ago/2026; reval. 09/09	Tinta base solvente, 18 L	R$ 534,24 - 584,71	Controle de mercado
F14	Varejo ago/2026; reval. 09/09	Poste 2" × 3 m	R$ 129,90–179,90	Controle; seção inferior
F15	Varejo ago/2026; reval. 09/09	Poste 2" × 3 m	R$ 169,90/un	Controle; seção inferior
F16	Varejo ago/2026; reval. 09/09	Poste 2.1/2” x 3,5 m	R$ 450,00/un	Controle; comprimento maior

Anexo III - Fontes normativas e de preços

F1. Faxinal/PR - ARPs 22, 23, 25 e 27/2026 (Diário Oficial de 23/03/2026)
F2. Catanduvas/PR - 1º Termo Aditivo à ARP 332/2024, vigente até 02/12/2026
F3. Marmeleiro/PR - ARP 147/2026, PE 036/2026, vigente até 30/06/2027
F4. Guarapuava/PR - reequilíbrio da ARP 80/2025, publicado em 03/07/2026
F5. Jardim Alegre/PR - termo de reequilíbrio de tintas, publicado em 15/07/2026
F6. Bandeirantes/PR - resultado municipal publicado em 10/02/2026
F7. São Jerônimo/RS - ARP 129/2025, PE 062/2025 (referência auxiliar)
F8. SINAPI - insumo 7343, PR, referência jun/2026
F9. SINAPI - insumo 44477, PR, referência jul/2026
F10. DNIT/SICRO - relatórios oficiais do Paraná, abril/2026
F11. Loja Viária - tinta NBR 11862, 18 L; captura em 13/08/2026; revalidação em 17/08/2026
F12. Sinal Center - tinta NBR 11862, 18 L; captura em 13/08/2026; revalidação em 17/08/2026
F13. Luztol - tinta base solvente, 18 L; captura em 13/08/2026; revalidação em 17/08/2026
F14. iSinaliza - postes de aço galvanizado; captura em 13/08/2026; revalidação em 17/08/2026
F15. iPlacas - poste 2" × 3 m; captura em 13/08/2026; revalidação em 17/08/2026
F16. Loja Viária – poste 2.1/2” x 3,5 m; captura em 13/08/2026; revalidação em 09/092/2026
F17. Relatório de revalidação de preços, vigências e fontes, emitido em 09/09/2026; integra o pacote comprobatório do Anexo III.
L1. Lei Federal nº 14.133/2021
L2. IN SEGES/ME nº 65/2021 - pesquisa de preços
L3. IN SEGES nº 58/2022 - elaboração de ETP
L4. IN SEGES/ME nº 81/2022 - elaboração de TR
N1. Resolução CONTRAN nº 973/2022
N2. Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito - SENATRAN
N3. DNIT - Instrução Normativa nº 03/2026
N4. DNIT 100/2018-ES - sinalização horizontal

Aprovação e assinaturas

Declara-se que o presente Termo de Referência foi elaborado com base na planilha de demanda fornecida, na pesquisa de preços com data-base de 17/08/2026 e nas premissas nele registradas. O valor total estimado é R$ 235.370,47.

Nova Laranjeiras/PR, ____ de _____ de 2026.

Evandro Tessaro
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 42/2026
Processo Administrativo nº 75/2026

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, apresentar proposta no valor de **R$** ____ (___), para a **formação de registro de preços para aquisição de materiais destinados à execução e manutenção da sinalização viária horizontal e vertical em vias urbanas e rurais do município**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 42/2026, conforme preços unitários a seguir:

Lote: Lote 01 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35577	TINTA ACRILICA COR BRANCA PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA Tinta acrílica à base de solvente para sinalização horizontal viária, branca, NBR 11862, balde metálico de 18 L	150,00	UN	276,66	41.499,00
2	35578	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA Microesferas de vidro para sinalização horizontal viária, tipo II-A (Drop-On), NBR 16184, saco de 25 kg	240,00	SACAS	162,40	38.976,00
3	35579	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTA ACRÍLICA Solvente/diluente compatível com a tinta NBR 11862 fornecida, acondicionamento preferencial de 18 L; preço por litro	504,00	LITRO	14,27	7.192,08
4	35742	TINTA ACRILICA COR AMARELA PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA Tinta acrílica à base de solvente para sinalização horizontal viária, amarela, NBR 11862, balde metálico de 18 L	75,00	UN	276,6666	20.750,00
5	35743	TINTA ACRILICA COR AZUL PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA Tinta acrílica à base de solvente para sinalização horizontal viária, azul, NBR 11862, balde metálico de 18 L	25,00	UN	276,6666	6.916,66
6	35744	TINTA ACRILICA COR PRETA PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA Tinta acrílica à base de solvente para sinalização horizontal viária, preta, NBR 11862, balde metálico de 18 L	25,00	UN	290,40	7.260,00
TOTAL						122.593,74
Lote: Lote 02 - SINALIZAÇÃO VERTICAL						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35580	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO Placa de regulamentação urbana, chapa de aço galvanizado nº 18, película retrorrefletiva Tipo I, conforme MBST; modelos R, inclusive R-1/R-2	100,00	UN	120,00	12.000,00

2	35581	PLACA DE ADVERTENCIA Placa de advertência urbana, chapa de aço galvanizado nº 18, película retro refletiva Tipo I, dimensão de referência 0,50 × 0,50 m	50,00	UN	96,00	4.800,00
3	35582	SUPORTE TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO Suporte tubular em aço galvanizado, Ø 2½", parede 2,65 mm, comprimento 3,00 m, tampa, aletas antigiro e kit de fixação	200,00	UN	446,29	89.258,00
4	35745	PLACA INDICATIVA Placa indicativa de distância, chapa de aço galvanizado nº 18, película Tipo I + SI; dimensão de referência 1,20 × 0,90 m	20,00	UN	336,00	6.720,00
TOTAL						112.778,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº __/
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.648/0001-12, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85350-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 787.832.829-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.127.108-0 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para aquisição de materiais destinados à execução e manutenção da sinalização viária horizontal e vertical em vias urbanas e rurais do município**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 42/2026;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

2.3. A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

2.4. É admitida a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens.

2.5. Para ser admitida a prorrogação devem ser respeitadas as condições previstas no Decreto 92/2025.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$** _____ (_____).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF nº, endereço, representante)

.....
.....

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

4.6. No caso de prorrogação contratual, depois de decorridos 12 meses de contratação, poderá a exclusivo critério da administração, ser concedida a reposição de perdas inflacionárias, com a aplicação do índice do IPCA, INPC ou IGPM, o que for mais conveniente para o município.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. A execução dos serviços, objeto da licitação, será feita sob demanda, de acordo com a necessidade do município, e será formalizada através de Requisição de Compra.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. A entrega será realizada na Rua Vereador Antônio Ribeiro de Oliveira, n°23 - Centro, Nova Laranjeiras - PR.

7.2. **O prazo** para entrega dos materiais será de até **15 (quinze) dias**, contado a partir do recebimento da solicitação formal emitida pelo CONTRATANTE.

7.3. O recebimento dos produtos será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, nomeada pelo Decreto Municipal nº 49/2026, por membros vinculados à secretaria que realizou a despesa.

7.4. Não será limitada quantidade mínima por requisição, ficando o fornecedor obrigado a prestar o serviço no prazo estabelecido no item.

7.5. Todos os custos com a execução dos serviços, fornecimento de materiais, transporte, ficarão por conta da CONTRATADA.

7.6. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.7. **A entrega deverá ocorrer de forma integral**, conforme a requisição de compra, sendo passível de rejeição o fornecimento que apresente divergências de quantidade, especificação ou qualidade.

7.8. Todos os custos com o fornecimento, transporte, despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, ficarão por conta da contratada.

7.9. Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, bem como as embalagens fracionadas. As etiquetas deverão conter o nome do produto, a quantidade do produto em cada volume e o nome do local especificado na Requisição de Compra, a fim de evitar trocas e facilitar o recebimento e conferência dos materiais.

7.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, no ato de entrega, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. A critério exclusivo do Município, poderá ser dispensado um ou mais ensaios para aceitação do material;

7.12. No caso das tintas, o Município se reserva no direito de recusar parte ou todo o material fornecido que estiver em desacordo com esta especificação, inclusive padrão de cor, ou que apresentem qualquer anormalidade no ato de recebimento como conter impurezas, sedimentos, danos decorrentes do transporte, violação do lacre, adulteração de lote ou inconsistência dos dados contidos na etiqueta de identificação.

7.13. No caso das placas, as mesmas já deverão ser entregues com a película fixada na placa de aço e sem defeitos, caso seja verificado alguma divergência, será comunicado a contratada para envio de novas placas.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento;

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal o Sra. **Tainá Naomi da Silva Gdak** (Decreto nº 77/2026), ou outro que vier à substituí-lo.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da secretaria de Obra e Serviços Públicos, o(a) Sr(a). **EVANDRO TESSARO**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Obra e Serviços Públicos, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Obra e Serviços Públicos

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V-não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II-pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licitação.pmnl@cnett.com.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado, conforme art. 47 do Decreto Municipal nº 244/2023.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail e/ou whatsapp produzindo assim, total validade jurídica, independente de confirmação por parte da contratada.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2026	15.451.0005.1031	1360	0000	3.3.90.39.00.00
2026	26.782.0014.2102	4680	0000	3.3.90.39.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou

lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná acessível no sitio eletrônico www.jcorreiodopovo.com.br e disponível no sítio oficial da Prefeitura https://portal-prefeitura-novalaranjeiras.equiplano.cloud/inicio.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Nova Laranjeiras/PR, xx de xxxx de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 42/2026
Processo Administrativo nº 75/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 42/2026;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possuí em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Nova Laranjeiras-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possuí vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Nova Laranjeiras ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a), inscrito no CPF nº e-mail *[informar e-mail para e*nvio do contrato.....], telefone *[informar telefone para contato*.....] ocupante do cargo de nesta empresa. ***(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);***

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail, e/ou whatsapp, independente de confirmação, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 42/2026
Processo Administrativo nº 75/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **() MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de **microempresa**, **empresa de pequeno** porte ou **cooperativa**).*

() DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).*

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 42/2026
Processo Administrativo nº 75/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)